



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Vereador Proponente: Alessandro Luis Mazur

Súmula: Dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei nº 2.132 de 09 de abril de 2018.

Art. 1º - A Lei nº 2132 de 09 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias, por dia de afastamento do território do Município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Lei.”

II – Os §§ 1º, 3º e 4º do art. 6º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 1º Quando o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, os servidores e vereadores terão direito à diária, conforme Anexo I, desta Lei.

§ 2º

§ 3º Nas viagens em que o período de deslocamento for inferior a seis horas, o vereador ou servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, indicado no Anexo I desta Lei.

§ 4º É vedado o pagamento de diária, quando os deslocamentos ocorrerem entre os Municípios situados, até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, calculados no trajeto de ida e volta.”

III - O art. 12 da Lei nº 2132 de 09 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º Tendo em vista que a Câmara Municipal de Rebouças não dispõe de veículos oficiais para suas atividades, o uso de veículo próprio do servidor ou



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

vereador não terão despesas ressarcidas e não serão autorizadas pelo Presidente da Câmara.”

IV - O Anexo I da Lei nº 2132 de 09 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I:

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Grupo I - Presidente	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Grupo II - Vereadores	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Grupo III - Servidores	R\$ 400,00	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças em 22 de maio de 2018.

Alessandro Luis Mazur
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

Justificativa:

A alteração da referida norma se faz necessário, na medida em que o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) anteriormente estipulado, não atende as despesas de locomoção e alimentação, fazendo com que o Vereador ou Servidor de que dela necessite, acabe utilizando dinheiro próprio para custear despesas que foram originadas para atender interesse público, e não particular.

Sob estes argumentos, colocamos o Projeto de Lei à apreciação dos Ilustres Edis, esperando pela sua aprovação.